



PROJETO DE LEI PL./0367.7/2020

Institui o Calendário de Produção da Agricultura Familiar no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Produção da Agricultura Familiar no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. São objetivos do Calendário:

- I – incentivar o consumo de produtos oriundos da agricultura familiar catarinense; e
- II – agregar valor à atividade agrofamiliar.

Art. 2º No Calendário deverão constar as seguintes informações:

- I – tipo de cultura produzida;
- II – indicação do município produtor;
- III – época de plantio e de colheita da safra;
- IV – quantidade estimada da produção; e
- V – preço médio sugerido por quilo/unidade para venda direta ao consumidor.

Art. 3º Para os fins desta lei, considera-se agricultor familiar aquele que se enquadre no disposto no art. 3º da Lei nacional nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como suas associações e cooperativas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, na forma do art. 71, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Nilso Berlanda

Ao Expediente da Mesa
Em 07/12/2020
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário

Lido no expediente
100ª Sessão de 02/12/20
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(4) AGRICULTURA
()
()
()
Secretário



JUSTIFICAÇÃO

O incentivo à agricultura familiar é benéfico a toda a sociedade, pois favorece o equilíbrio dos preços de mercado cobrados pelos produtos que compõem a cesta básica. Com isso, viabiliza-se o acesso da população a alimentos saudáveis, contribuindo-se para a sustentabilidade ambiental.

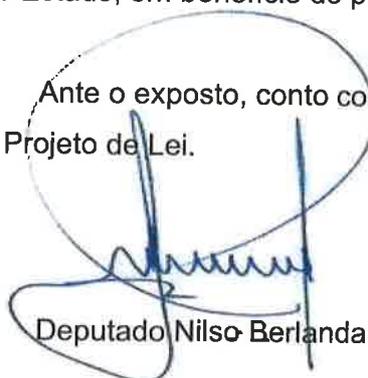
Além disso, ocorre um fortalecimento da produção regional ao gerar renda para os pequenos produtores locais, servindo, ainda, como estímulo ao cooperativismo e ao associativismo.

Para que todos esses objetivos sejam alcançados é fundamental incentivar e consolidar a agricultura familiar no Estado de Santa Catarina, superando os entraves que dificultam a comercialização de sua produção.

Nesse contexto, propõe-se a criação do calendário de agricultura familiar catarinense, que servirá de orientação aos consumidores, a fim de informá-los sobre os produtos que estão na safra, informando época de plantio, de colheita, o município produtor e o preço médio sugerido por quilo/unidade para venda direta ao consumidor.

O intuito da medida é o de que o calendário se torne ferramenta para o aprimoramento das políticas públicas voltadas para o setor, de modo a permitir o seu crescimento no Estado, em benefício do povo catarinense.

Ante o exposto, conto com o apoio dos demais Pares para o fim de aprovar este relevante Projeto de Lei.



Deputado Nilso Berlanda



PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI PL./0367.7/2020

EMENTA: Institui o Calendário de Produção da Agricultura Familiar no Estado de Santa Catarina.

AUTOR: Deputado Nilso Berlanda

RELATOR: Deputado Coronel Mocellin

Trata-se de projeto de lei de rito ordinário que busca instituir calendário visando dar publicidade aos alimentos produzidos pela agricultura familiar, preço sugerido e qual a melhor época para consumi-los.

Nesse primeiro contato, constata-se que a medida se reveste de interesse e relevância social, porém posto o fato de que a instituição do calendário ficará a cargo da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural proponho o diligenciamento do projeto para a citada Secretaria.

Sala das Comissões,

Deputado Coronel Mocellin
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) CORONEL MOCELLIN, referente ao
Processo PL./0367.7/2020, constante da(s) folha(s) número(s) 06.

OBS.: Requerimento de Diligenciamiento

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Coronel Mocellin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Maurício Eskudlark	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Moacir Sopelsa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 16.03.2021



Coordenadoria de Expediente
Ofício nº 0070/2021

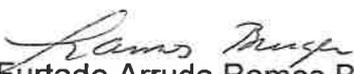
Florianópolis, 16 de março de 2021

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO NILSO BERLANDA
Nesta Casa

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0367.7/2020, que "Institui o Calendário de Produção da Agricultura Familiar no Estado de Santa Catarina", para seu conhecimento.

Respeitosamente,


Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente

RECEBIDO

Nome: Jexiane Ribas Janzerin

Data: 16/03/2021

Ass.: 
Gabinete Deputado Berlanda



Ofício **GPS/DL/ 0120 /2021**

Florianópolis, 16 de março de 2021

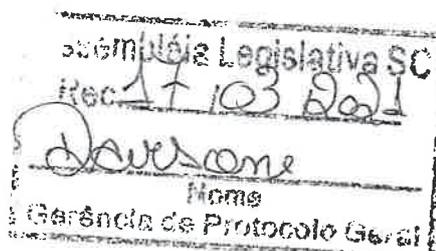
Excelentíssimo Senhor
ERON GIORDANI
Chefe da Casa Civil
Nesta

Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0367.7/2020, que "Institui o Calendário de Produção da Agricultura Familiar no Estado de Santa Catarina", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário





ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS



Ofício nº 304/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 29 de março de 2021.

Senhor Presidente,

De ordem do Chefe da Casa Civil e em atenção ao Ofício nº GPS/DL/0100/2021, encaminho o Ofício nº 136/2021, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR), contendo manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0367.7/2020, que "Institui o Calendário de Produção da Agricultura Familiar no Estado de Santa Catarina".

Respeitosamente,

Daniel Cardoso
 Diretor de Assuntos Legislativos*

À DIRETORIA LEGISLATIVA
 PARA PROVIDÊNCIAS
 EM, 30 / 03 / 2021

SECRETARIA-GERAL
Jenipher Garcia
 Secretária-Geral
 Matrícula 8681

Lido no Expediente
22^o Sessão de 30/03/21
 Anexar a(o) PL 0367/20
 Diligência
 Secretário

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MAURO DE NADAL
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
 Nesta

*Portaria nº 040/2020 - DOE 21.416
 Delegação de competência

OF 304_PL_0367.7_20_SAR_enc
 SCC 5316/2021

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
 Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
 Telefone: (48) 3665-2054 | e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br

Página 8. Versão eletrônica do processo PL/0367.7/2020.
 IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

SECRETARIA GERAL 29/Mar/2021 18:57 088862

SECRETARIA GERAL 29/Mar/2021 18:57 088862

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por DANIEL CARDOSO em 29/03/2021 às 15:33:22, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SCC 00005316/2021 e o código LELF3724.



(200) 28



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA



PARECER

Por determinação do Ofício GPS/DL/120/2021, do dia 16 de março de 2021 da Casa Civil, no qual solicita parecer do PL 036.7/2.020 que institui o calendário de produção da agricultura familiar no Estado de Santa Catarina.

Ao analisar o projeto mencionado, o mesmo permitirá maior organização da produção da agricultura familiar, em cada um dos respectivos municípios catarinense, respeitando o zoneamento agropecuário. Além de informar corretamente os referidos ciclos de produção aos consumidores locais e ampliando o funcionamento das feiras de produtos da agricultura familiar, maior possibilidade e prever e organizar o atendimento a venda dos produtos para os programas públicos existentes a exemplo do PAA e o PNAR.

Dessa forma somos de parecer favorável a aprovação do PL 036.7/2020.

Florianópolis, 19 de março de 2021

Atenciosamente

Assinatura digital

Hilário Gottselig

Diretor da Agricultura Familiar e da Pesca



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSULTORIA JURÍDICA



PROCESSO: SCC nº 5316/2021

PARECER COJUR nº 64/2021

*Parecer em diligência acerca do Projeto de Lei nº
0367.7/2020.*

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer em diligência acerca do Projeto de Lei nº 0367.7/2020, de origem parlamentar, que “Institui, o Calendário de Produção da Agricultura Familiar no Estado de Santa Catarina”.

Consta da Justificação do referido PL:

JUSTIFICAÇÃO

O incentivo à agricultura familiar é benéfico a toda a sociedade, pois favorece o equilíbrio dos preços de mercado cobrados pelos produtos que compõem a cesta básica. Com isso, viabiliza-se o acesso da população a alimentos saudáveis, contribuindo-se para a sustentabilidade ambiental.

Além disso, ocorre um fortalecimento da produção regional ao gerar renda para os pequenos produtores locais, servindo, ainda, como estímulo ao cooperativismo e ao associativismo.

Para que todos esses objetivos sejam alcançados é fundamental incentivar e consolidar a agricultura familiar no Estado de Santa Catarina, superando os entraves que dificultam a comercialização de sua produção.

Nesse contexto, propõe-se a criação do calendário de agricultura familiar catarinense, que servirá de orientação aos consumidores, a fim de informá-los sobre os produtos que estão na safra, informando época de plantio, de colheita, o município produtor e o preço médio sugerido por quilo/unidade para venda direta ao consumidor.

O intuito da medida é o de que o calendário se tome ferramenta para o aprimoramento das políticas públicas voltadas para o setor, de modo a permitir o seu crescimento no Estado, em benefício do povo catarinense.

Ante o exposto, conto com o apoio dos demais Pares para o fim de aprovar este relevante Projeto de Lei.


Deputado Nilsa Berlanda



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSULTORIA JURÍDICA



Instada a se manifestar a **Diretoria de Agricultura Familiar e da Pesca**, desta pasta, exarou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Assim vieram os autos a COJUR.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A rigor, o conteúdo do Projeto de Lei em apreço se refere à matéria afeta ao setor da agricultura, não contendo, em princípio, aspectos jurídicos que demandem um destaque específico no presente parecer jurídico, sendo que a aferição de eventual impacto financeiro se encontra no âmbito de competência da Secretaria de Estado da Fazenda.

Assim, tratando-se de conteúdo eminentemente técnico do setor agrícola, a presente análise se valerá do parecer elaborado pela **Diretoria de Agricultura Familiar e da Pesca**, desta pasta.

Nesse particular, colhe-se do referido parecer técnico:

Ao analisar o projeto mencionado, o mesmo permitirá maior organização da produção da agricultura familiar, em cada um dos respectivos municípios catarinense, respeitando o zoneamento agropecuário. Além de informar corretamente os referidos ciclos de produção aos consumidores locais e ampliando o funcionamento das feiras de produtos da agricultura familiar, maior possibilidade e prever e organizar o atendimento a venda dos produtos para os programas públicos existentes a exemplo do PAA e o PNAR.

Dessa forma somos de parecer favorável a aprovação do PL 036.7/2020.

Florianópolis, 19 de março de 2021

Portanto, o parecer jurídico está delimitado a avaliar se há manifestação quanto ao interesse público da matéria, fundado nos atos dos setores técnicos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem mais digressões, amparando-se no incluso parecer técnico em anexo, conclui-se, em suma, pela pertinência do projeto de lei, manifestando-se favorável à sua aprovação.

HILARIO GOTTSELUK em 19/03/2021 às 11:26:08, com
v.brportal-externo e Informe o processo SCC 00003161Z



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSULTORIA JURÍDICA



É o parecer.

Florianópolis, 22 de março de 2021

[Assinatura Digital]

José Silvestre Cesconetto Junior
Consultor Jurídico
OAB/SC 19.921

De acordo.

[Assinatura Digital]

Altair da Silva
Secretário de Estado



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício nº 136/2021

Florianópolis, 22 de março de 2021.

Senhor Diretor,

Em atendimento ao Ofício nº 259/CC-DIAL-GEMAT (SCC 5316/2021),
aparelhados na manifestação técnica elaborada pela Diretoria da Agricultura Familiar e da
Pesca, corroborada pelo Parecer COJUR 64/2021, vimos apresentar *manifestação favorável*
à aprovação do Projeto de Lei nº. 0367.7/2020, de autoria do Deputado Nilso Berlanda.

Atenciosamente,

[Assinatura Digital]
Altair da Silva
Secretário de Estado

Ao Senhor
DANIEL CARDOSO
Diretor de Assuntos Legislativos da Casa Civil
Florianópolis, SC

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC Fone (048) 3664-4400

www.agricultura.sc.gov.br gabinete@agricultura.sc.gov.br





RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI PL./0367.7/2020

EMENTA: Institui o Calendário de Produção da Agricultura Familiar no Estado de Santa Catarina.

AUTOR: Deputado Nilso Berlanda

RELATOR: Deputado Coronel Mocellin

Trata-se de projeto de lei de rito ordinário que busca instituir calendário informativo visando dar publicidade aos alimentos produzidos pela agricultura familiar, seus preços sugeridos e qual a melhor época para consumi-los.

O projeto vem estruturado em 4 artigos que: fixam os objetivos da Lei – incentivar consumo e agregar valor aos produtos; determinar quais são as informações que os produtores deverão prover para confecção do calendário, como tipo de cultura, indicação de origem, época de plantio e de colheita, quantidade produzida e o preço sugerido para venda direta.

O artigo 3º define que o agricultor alcançado por esta lei está definido no art. 3º da Lei 11.326/06 suas associações e cooperativas, a saber:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011)

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

(...)

E o artigo 4º do PL remete a atribuição de regularizar a Lei pelo Poder Executivo.

Atendendo ao pedido dessa Comissão, A Secretaria da Agricultura respondeu positivamente à iniciativa do Deputado Autor sem indicar alterações.



Acrescento à resposta da Secretaria da Agricultura que o Projeto de lei vem alinhado aos demais termos da Lei Federal 11.326/06 quando ela preconiza o seguinte:

Art. 5º Para atingir seus objetivos, a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais promoverá o planejamento e a execução das ações, de forma a compatibilizar as seguintes áreas:

I - crédito e fundo de aval;

II - infra-estrutura e serviços;

III - assistência técnica e extensão rural;

IV - pesquisa;

V - comercialização;

VI - seguro;

VII - habitação;

VIII - legislação sanitária, previdenciária, comercial e tributária;

IX - cooperativismo e associativismo;

X - educação, capacitação e profissionalização;

XI - negócios e serviços rurais não agrícolas;

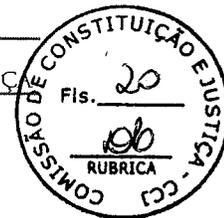
XII - agroindustrialização.

(sem grifos no original)

Considerando-se, pois, o alinhamento dos termos do projeto de lei em relação à legislação correlata, opino pela **Aprovação do PL. 367.7/2020.**

Sala das Comissões,

Deputado Coronel Mocellin
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global

rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) CORONEL MOCELLIN, referente ao

Processo PL/0367.7/2020, constante da(s) folha(s) número(s) 10-19.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Coronel Mocellin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Maurício Eskudlark	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Moacir Sopelsa	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 20.04.2021

Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões

Matrícula 3748
Coordenadoria das Comissões



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0367.7/2020

Institui o Calendário de Produção da Agricultura Familiar no Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Nilso Berlanda

Relator: Deputado Neodi Saretta

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Nilso Berlanda que pretende instituir o Calendário de Produção da Agricultura Familiar no Estado de Santa Catarina.

Dá justificativa apresentada pelo autor colhe-se:

[...]

Propõe-se a criação do calendário de agricultura familiar catarinense, que servirá de orientação aos consumidores, a fim de informá-los sobre os produtos que estão na safra, informando época de plantio, de colheita, o município produtor e o preço médio sugerido por quilo/unidade para venda direta ao consumidor.

[..]

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça a matéria foi diligenciada à Secretaria da Agricultura que se manifestou no sentido de que: “a proposta permitirá maior organização da produção da agricultura familiar, em cada um dos respectivos municípios catarinense, respeitando o zoneamento agropecuário. Além de informar corretamente os referidos ciclos de produção aos consumidores locais e ampliando o funcionamento das feiras de produtos da agricultura familiar, maior possibilidade e prever e organizar o atendimento a venda dos produtos para os programas públicos existentes a exemplo do PAA e o PNAF”.

Em 20 de abril de 2021 a proposta foi aprovada por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça e em seguida remetida a esta comissão de mérito, onde nos termos regimentais fui designado relator.

É o relatório.



II – VOTO

Nos termos do art. 75 e do art. 144, inciso III, do Regimento Interno deste Poder, verifico que a matéria se coaduna aos temas afetos a esta comissão.

Segundo a CONTRAF – Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil, a agricultura familiar é de suma importância para assegurar a segurança alimentar e nutricional da população brasileira, uma vez que é responsável por 70% dos alimentos consumidos no país.

Em 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes a agricultura familiar é a principal base econômica, como revela o censo agropecuário realizado em 2017. Responde por uma diversificada produção de grãos, proteínas animal e vegetal, frutas, verduras e legumes, o que a coloca como a oitava maior produtora de alimentos no mundo.

Portanto, a matéria atende ao interesse público, visto que objetiva divulgar os alimentos produzidos pela agricultura familiar, seus preços sugeridos e qual a melhor época para consumi-los.

Diante do exposto, vez que preservado o interesse público, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0367.7/2020.

Sala de Sessões, 18/05/2021



Deputado Neodi Saretta



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Neodi Saretta, referente ao

Processo PL 367.7/2020, constante da(s) folha(s) número(s) 23-24.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Coronel Mocellin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcos Vieira	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marlene Fengler	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Moacir Sopelsa	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Neodi Saretta	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Volnei Weber	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 22/6/20

Coordenadoria das Comissões